



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

M
Correia

Of.

LEI Nº 237

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)-Passa a ter a redação seguinte o parágrafo único do artº 85º, do Título X, da Lei nº 65, de 30 de Dezembro de 1948:-

"§ único)-Esta taxa será lançada juntamente com o Imposto Predial Urbano e calculada na base de 10% sôbre o montante do mesmo imposto lançado".

Artº 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de Junho de 1954

(Diderot Corrêa de Jesus)

Presidente